



LEI Nº.: 4.092, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
IDENTIFICAÇÃO DAS
ESTRADAS RURAIS DO
MUNICÍPIO DE PARAIBA DO
SUL/RJ.**

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paraíba do Sul/RJ deverá afixar placas de identificação das estradas rurais do Município, exibindo o nome da via, e entrada de comunidades que estejam as margens da mesma, bem como o fracionamento de distâncias

Art. 2º A implantação das referidas placas tem por finalidade condicionar a localização precisa das estradas rurais, vilas e lugarejos existentes no Município de Paraíba do Sul/RJ.

I - Nas extremidades das estradas rurais deverão ser instaladas placas que identifiquem os nomes destas, de acordo com sua descrição no Cadastro Imobiliário.

II - Na extensão das estradas rurais deverão constar placas de quilometragem de referência da via, como forma de localização dos que ali trafegam.

III - Existindo na extensão da via, entradas que transpirem a logradouros públicos relevantes a ambientação dos transeuntes, estas deverão ser identificadas por placas com o nome da localidade final.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos desta Lei, inclusive para confecção das placas.

Parágrafo único. Realizada a parceria ou convênio que trata o caput, poderá o parceiro divulgar sua marca na parte inferior da placa, desde que a publicidade não seja superior a 20% (vinte por cento) do tamanho da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024